



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 336000.000 • ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 343

“Estabelece critérios para recomposição da remuneração dos agentes políticos de Pedro Leopoldo”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu Presidente, no uso de minhas atribuições promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º) - Fica autorizado a Recomposição da remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, com base na variação do poder aquisitivo de moeda, medida pelo índice do IPC - FIPE, pela somatória das variações dos meses de julho de 1995 até dezembro de 1995.

Art. 2º) - Fica autorizado a aplicação do índice acima referido, para utilizar a remuneração de janeiro a dezembro de 1996.

Art. 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º) - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de Fevereiro de 1996.


Ronaldo Marcelino dos Santos
Presidente